
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de valores da dívida flutuante da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos constantes da dívida flutuante desta Câmara Municipal, conforme relação abaixo:

1. 218810199003 – CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO = R\$ 7.105,34
2. 218810199004 – CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO = R\$ 1.000,00
3. 218830102000 – CONTRIBUIÇÃO AO RGPS = R\$ 48.094,84
4. 218810115002 – Empréstimo Sicoob = R\$ 2.346,16

Total do Decreto = R\$ 58.546,34

Art. 2º - Tal cancelamento se dá pelo fato de que os referidos saldos não contemplam a realidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de setembro de 2024.



Cresio Costa
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória

Justificativa

A edição do Decreto n.º 02 de 30 de setembro de 2024 é motivada pelos seguintes fatores:

- ✓ O Saldo errôneo das contas se deu pela contabilização errada de valores em anos anteriores;
- ✓ Vale destacar que tais valores impossibilitam a **devolução total** do saldo financeira da Câmara Municipal pois diminuem a disponibilidade financeira, **além de comprometer desnecessariamente o Superávit Financeiro na Fonte 1.500.**
- ✓ Outro destaque é que a situação Fiscal da Câmara junto a Receita Federal do Brasil, atesta que inexistente qualquer pendência.

Vale destacar que tais valores impossibilitam a **devolução total** do saldo financeira da Câmara Municipal pois diminuem a disponibilidade financeira, **além de comprometer desnecessariamente o Superávit Financeiro na Fonte 1.500.**

Outro destaque é que se encaminhou a situação Fiscal da Câmara junto a Receita Federal do Brasil, atestando que inexistente qualquer pendência financeira.



Cresio Costa
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória